# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## 1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames e atendimentos oftalmológicos, bem como fornecimento de óculos de grau aos pacientes do SUS do Município de Buriti de Goiás, por meio do Processo nº 202600005002532. A seleção será realizada a critério de terceiros, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e respectivos Anexos.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e atendimentos oftalmológicos, bem como para o fornecimento de óculos de grau aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buriti de Goiás, por meio do Processo nº 202600005002532, visando atender à demanda existente e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde oftalmológica.

A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de reduzir a demanda reprimida, possibilitar o diagnóstico precoce de alterações e doenças oculares, viabilizar a adequada prescrição e fornecimento de óculos corretivos e promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Os serviços serão destinados exclusivamente aos pacientes atendidos pelo SUS, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e respectivos Anexos. A disponibilização dos serviços permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades oftalmológicas da população, contribuindo para a prevenção e o tratamento de problemas visuais que podem comprometer o desenvolvimento, o desempenho escolar, as atividades profissionais e a qualidade de vida dos pacientes.

A medida atende ao interesse público e ao dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada para possibilitar a participação de todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, assegurando maior disponibilidade dos serviços e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade e ampliação do atendimento oftalmológico aos usuários do SUS, possibilitando a realização dos



ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA EM 14/08/2026 ÀS 16:05:51.

exames especializados, o diagnóstico de alterações visuais e o fornecimento de óculos de grau quando indicados, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de Buriti de Goiás.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável: Robiçon Antônio Bueno

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa interessada em se credenciar deverá comprovar possuir estrutura técnica, equipamentos, corpo clínico e condições operacionais adequadas para a realização dos serviços de atendimento médico oftalmológico e fornecimento de óculos corretivos, observando as seguintes exigências mínimas:

a) **Serviços de Oftalmologia:**

- Disponibilidade de profissional médico com especialização reconhecida em oftalmologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de estrutura física adequada ao atendimento ambulatorial, incluindo consultório equipado com instrumentos oftalmológicos básicos (ex.: refrator, lâmpada de fenda, tonômetro, projetor de optótipos, oftalmoscópio, entre outros);
- Condições de acesso, higiene e segurança compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Capacidade para realização de consultas, exames de acuidade visual, refração, tonometria, mapeamento de retina, fundoscopia, entre outros procedimentos clínicos oftalmológicos;
- Emissão de laudos, diagnósticos e prescrições médicas de forma padronizada e compatível com o prontuário eletrônico ou físico adotado pelo Município.

b) Fornecimento de Óculos Corretivos:

- Disponibilidade de catálogo de armações e lentes ópticas que atendam às prescrições médicas emitidas durante as consultas;
- Apresentação de orçamento unitário e tabela de preços conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para reposição ou ajuste de óculos em caso de defeitos de fabricação;

- Entrega dos óculos devidamente identificados e acondicionados, mediante protocolo de recebimento pelo paciente e registro junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do credenciamento, documentação comprobatória de:

- **Registro empresarial** no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- **CNPJ ativo** e compatível com a atividade objeto da contratação;
- **Certidões de regularidade** junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal nos termos do art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021;
- **Certidão de regularidade com o FGTS** nos termos do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Comprovante de regularidade trabalhista**, nos termos do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021;
- **Alvará sanitário e de funcionamento** atualizado;
- **Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)** do médico responsável técnico;
- **Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Óptica e Optometria (quando aplicável)**, no caso de fornecimento de óculos.

**3. Requisitos de Qualificação Técnica**

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- **Comprovação de vínculo do(s) profissional(is)** que realizará(ão) os atendimentos, mediante apresentação de registro funcional ou contrato de prestação de serviços;
- **Declaração de disponibilidade** de estrutura física e de equipamentos compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência.

**4. Requisitos Econômico-Financeiros**

- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Exigência de balanço patrimonial** dos dois últimos exercícios financeiros.

**5. Requisitos Complementares e Condições de Participação**

- O credenciamento será aberto de forma contínua, permitindo o ingresso de novas empresas enquanto vigente o edital, desde que atendam a todos os requisitos e condições estabelecidas;
- As empresas credenciadas deverão aceitar os valores de referência fixados pela Administração, conforme tabela constante do Termo de Referência;
- Após o credenciamento das empresas habilitadas, caberá ao paciente a livre escolha da clínica em que deseja realizar a consulta oftalmológica e proceder à aquisição dos óculos corretivos, conforme a relação de prestadores previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado por atendimento efetivamente realizado e validado, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de produção e atesto do gestor do contrato;
- O credenciamento não gera exclusividade, podendo o Município manter simultaneamente diversos prestadores habilitados para o mesmo serviço.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

### 1. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento preliminar de mercado com empresas atuantes na área de atendimentos médicos oftalmológicos e fornecimento de óculos corretivos, com o objetivo de identificar a capacidade técnica e operacional existente, a praticabilidade de execução dos serviços, bem como as condições médias praticadas no mercado para serviços semelhantes.

A pesquisa foi conduzida por meio de:

- Consultas a clínicas oftalmológicas e ópticas da região e municípios vizinhos;
- Análise de contratos e credenciamentos realizados por outros entes públicos, disponíveis em portais da transparência;
- Referências de preços e serviços disponíveis em programas de saúde ocular executados em âmbito estadual e federal.

O levantamento demonstrou que há diversas empresas aptas a prestar os serviços demandados, com variação de preços conforme a complexidade dos atendimentos e tipos de lentes ofertadas, além de comprovar que o mercado possui pluralidade de prestadores com capacidade técnica e estrutura adequada para atender à população de Buriti de Goiás.

## 2. Justificativa da Escolha do Tipo de Contratação

Considerando:

A natureza continuada e personalizada dos serviços de saúde, que exigem atendimento direto ao cidadão e permitem a livre escolha por parte do paciente;

A necessidade de garantir ampla participação de profissionais e empresas do ramo, de modo a ampliar a oferta de atendimento e assegurar cobertura total da demanda local;

O disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento de prestadores de serviços quando o objeto puder ser executado simultaneamente por mais de um interessado, em condições padronizadas;

Optou-se pela modalidade de Credenciamento, por ser a mais adequada à natureza do objeto e aos princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade e economicidade. Essa forma de contratação permite o ingresso contínuo de novos prestadores, mediante comprovação dos requisitos de habilitação e atendimento às condições estabelecidas no edital, garantindo ampla concorrência e agilidade no atendimento à população.

## 3. Justificativa da Solução para Contratar

A solução proposta, consistente no credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e atendimentos oftalmológicos, bem como para o fornecimento de óculos de grau, mostra-se adequada para atender às demandas dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buriti de Goiás.

O credenciamento possibilitará a participação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços, reduzindo a demanda reprimida e proporcionando maior agilidade no atendimento dos pacientes. A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades do Município e a relação de beneficiários aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as condições previamente estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A solução também favorece a transparência, a isonomia e o controle dos serviços prestados, mediante critérios previamente definidos pela Administração, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução eficiente e compatível com o interesse público, possibilitando a prestação dos serviços por diversos interessados que atendam às condições estabelecidas, em conformidade com os arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e das orientações do TCU e TCM-GO sobre contratações por credenciamento, contribuindo para a ampliação do acesso à saúde oftalmológica e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e atendimentos oftalmológicos, bem como para o fornecimento de óculos de grau aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Buriti de Goiás.

A solução contempla as etapas necessárias ao atendimento das demandas oftalmológicas, desde a realização dos exames e avaliações especializadas, diagnóstico de alterações visuais e prescrição médica, quando indicada, até o fornecimento dos óculos de grau aos pacientes que deles necessitarem, garantindo atendimento adequado e integral aos usuários beneficiários.

O credenciamento permitirá à Administração contar com múltiplos prestadores devidamente habilitados, possibilitando maior capacidade de atendimento, redução da demanda reprimida e maior agilidade na prestação dos serviços, conforme a necessidade do Município e a relação de beneficiários aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

A execução dos serviços observará as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e respectivos Anexos, bem como os critérios de seleção e encaminhamento definidos pela Administração.

Dessa forma, a solução busca ampliar o acesso da população aos serviços de saúde oftalmológica, possibilitar o diagnóstico e tratamento adequado das alterações visuais e promover a correção da visão por meio do fornecimento de óculos de grau, contribuindo para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para dimensionamento dos quantitativos, foi levado em consideração, a solicitação do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSULTAS:**

| Item | Especialidade | Descrição | Quant. de consultas | Valor unitário da consulta | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oftalmologia | Consulta oftalmológica realizada por médico especialista, destinada aos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás. | 250 | R$ 65,00 | R$ 16.250,00 |

**ÓCULOS:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de óculos de grau destinados aos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás. | UN | 191 | R$ 335,00 | R$ 63.985,00 |

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado junto a clínicas especializadas e estabelecimentos do ramo óptico, bem como a consulta a contratações e credenciamentos similares realizados por outros municípios e órgãos públicos, e os valores estabelecidos na Resolução do Conselho Municipal de Saúde, estima-se o valor global de **R$ 80.235,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e cinco reais)** para a execução do objeto.

Os recursos destinados ao custeio da contratação serão provenientes do Processo nº 202600005002532, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acrescidos de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) de contrapartida do Município, distribuídos da seguinte forma:

a) Realização de consultas e exames oftalmológicos especializados, mediante credenciamento de empresas habilitadas – valor estimado de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais);

b) Fornecimento de óculos de grau, mediante credenciamento de empresas especializadas – valor estimado de R$ 63.985,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e não constituem garantia de contratação de quantitativo mínimo por prestador, considerando a natureza do credenciamento. A remuneração será realizada conforme os serviços efetivamente prestados e os óculos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da presente solução justifica-se pela natureza distinta dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto, compreendendo a realização de consultas e exames oftalmológicos especializados e o fornecimento de óculos de grau aos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás.

A divisão da execução em itens distintos possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a concorrência e a capacidade de atendimento, sem comprometer a eficiência ou a qualidade da contratação.

Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na execução e adequado controle dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente prestados e os óculos efetivamente fornecidos e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços oftalmológicos, a redução da demanda reprimida e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Buriti de Goiás e ao Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme disponibilidade orçamentária indicada na respectiva Declaração Orçamentária, visando ao custeio dos serviços oftalmológicos e do fornecimento de óculos de grau aos usuários do SUS.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação e execução do credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e atendimentos oftalmológicos, bem como para o fornecimento de óculos de grau aos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, contendo as especificações dos serviços e fornecimentos, critérios de habilitação, valores de referência e demais condições necessárias à execução do objeto;
- Publicação do Edital de Credenciamento nos meios oficiais e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados;
- Designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, análise da documentação e habilitação dos interessados;
- Recebimento, análise e habilitação das empresas interessadas, mediante verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigida no edital;
- Homologação do procedimento e divulgação da relação das empresas credenciadas, conforme as disposições estabelecidas no edital e a relação de beneficiários aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Organização do fluxo de encaminhamento dos pacientes para realização dos exames e atendimentos oftalmológicos e, quando indicado, para fornecimento dos óculos de grau;

- Formalização dos instrumentos de credenciamento, estabelecendo as obrigações das partes, vigência, condições de execução, forma de pagamento, fiscalização e sanções aplicáveis;
- Designação de gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados e dos fornecimentos realizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Manutenção de registros atualizados dos atendimentos realizados, exames efetuados, óculos fornecidos, valores pagos e demais ocorrências relacionadas à execução do credenciamento;
- Adoção de mecanismos de controle, transparência e prestação de contas, com os devidos registros e publicações nos sistemas oficiais;
- Realização de fiscalização técnica e sanitária dos estabelecimentos credenciados, quando cabível, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e dos padrões de qualidade estabelecidos.

Tais providências são necessárias para assegurar a regularidade, transparência, eficiência e adequada execução do credenciamento, garantindo o atendimento das demandas oftalmológicas dos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás.

## 13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que envolve a prestação de serviços oftalmológicos e o fornecimento de óculos de grau. Eventuais impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes dos atendimentos e ao descarte de materiais e embalagens.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como a redução do uso de materiais descartáveis, quando possível, e o descarte adequado das embalagens e demais materiais utilizados.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares realizados não evidenciaram inviabilidade para a contratação, demonstrando-se tecnicamente viável e adequada a adoção do credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames e atendimentos oftalmológicos e o fornecimento de óculos de grau aos usuários do SUS do Município de Buriti de Goiás, considerando a disponibilidade de prestadores no mercado e a compatibilidade da solução com o interesse público e a economicidade, não sendo identificados óbices ao prosseguimento da contratação.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Buriti de Goiás-Go, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

**Responsável pela Demanda:**

**ROBIÇON ANTÔNIO BUENO**
Secretário Municipal de Saúde



Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a73d3a